



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.459, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.402, de 09 de dezembro de 2015, modificada pela Lei nº 3.439, de 13 de abril de 2016, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.402, de 09 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 3.439, de 13 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS, CNPJ. 08.366.951/0001-90 no valor de até R\$ 60.774,72 (Sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

§ 1º - A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 12 (doze) parcelas, no exercício de 2016.

§ 2º - ...

§ 3º - ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de junho de 2016.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração